



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Seção de Administração Financeira e Patrimonial - SSJ de Patos de Minas
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PATOS DE MINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 1136707

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Trata-se da necessidade de contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento de segurança eletrônica, com operação 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. Os sensores serão instalados na parte superior dos muros que cercam as dependências do prédio da Subseção Judiciária de Patos de Minas, localizado na Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12, Bairro Guanabara, Patos de Minas/MG.

A contratação em questão visa atender a uma necessidade fundamental de segurança e proteção patrimonial na Subseção, com o objetivo de assegurar a integridade física e material do imóvel, bem como garantir a segurança de magistrados, servidores e demais colaboradores. O objeto desta contratação é o fornecimento, por meio de locação, dos equipamentos necessários ao eficiente funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, que deve operar 24 horas por dia, promovendo a vigilância constante e o acionamento de medidas necessárias em situações de emergência.

O problema a ser resolvido está relacionado à necessidade de manter uma solução de segurança eficaz e confiável para proteger a Subseção, considerando sua localização em área residencial da cidade, com baixo movimento de pessoas e automóveis. Em um cenário de vulnerabilidade potencial, onde a presença de elementos de segurança tradicionais, como cercas e concertinas, não se mostrou suficiente, a implementação de um sistema de monitoramento eletrônico integrado se apresenta como a alternativa mais segura, eficaz e adequada às necessidades da Instituição.

O sistema de monitoramento será composto por uma série de equipamentos específicos que garantem a detecção precoce de qualquer tentativa de invasão, e a rápida comunicação com os responsáveis pela segurança. A central de monitoramento, com teclado LCD e bateria de 12V 7H, será responsável por processar as informações dos sensores de feixe (IRB 410) instalados na parte superior dos muros que cercam o prédio. Esses sensores possuem alta precisão na detecção de movimentos, minimizando o risco de falhas no sistema de segurança.

Além disso, o módulo GPRS e a fonte auxiliar Power 512 garantirão a comunicação eficiente do sistema, proporcionando a transmissão dos sinais de alarme para a central de monitoramento, mesmo em caso de falha de energia. A instalação de sirenes de 12V 120DB permitirá a emissão de alertas sonoros, reforçando a atuação preventiva e dissuasiva.

A utilização de cabos de rede Cat5 capa dupla blindado para a instalação do sistema garante a proteção das linhas de comunicação, evitando interferências externas e assegurando a integridade dos dados transmitidos. A equipe de operadores da Central de Monitoramento da CONTRATADA, devidamente treinada e equipada, será responsável pela supervisão contínua do sistema e pela execução de ações necessárias em caso de disparo do alarme, como o contato imediato com o responsável da CONTRATANTE e com o vistoriador mais próximo da área do incidente, além da comunicação com a Polícia Militar, quando necessário.

A solução de segurança baseada na instalação de sensores de feixe IRB 410, associada ao monitoramento eletrônico 24 horas, oferece um nível de proteção superior ao de outras alternativas, como as cercas elétricas e concertinas, que podem ser mais vulneráveis a falhas e oferecem menor eficácia em termos de monitoramento remoto e resposta imediata a emergências.

Em resumo, a contratação do fornecimento e locação dos equipamentos necessários à instalação do sistema de monitoramento eletrônico visa garantir a proteção do patrimônio, a segurança das pessoas que utilizam a Subseção e a resposta rápida e eficiente a situações de risco. Este serviço, que será realizado por uma equipe qualificada e equipada, é essencial para proporcionar um ambiente seguro e protegido, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a tranquilidade dos servidores e colaboradores que nele atuam.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente contratação consta do PAC 2025, conforme Documento de Formalização de Demanda 1136698.

A contratação objeto desta demanda encontra-se alinhada com:

1. Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, aprovado pela Resolução CNJ n. 325, de 29/06/2020.
2. Macrodesafio Nacional: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária.
3. ODS: 03 - Saúde e bem estar / ODS: 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes

III - Requisitos da contratação

3.1. Sustentabilidade: A Contratada deverá obedecer aos requisitos dispostos no Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal (CJF) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências e Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2002 - Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;

IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências e IN SLTI/MPOG nº 02, de 04 de junho de 2014 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública.

Ainda, a presente solução, cujos equipamentos estão instalados no prédio, apresenta mínima ou nula produção de resíduos sólidos e é compatível com os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

3.2. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto da presente demanda.

3.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de serviço de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

3.4. Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com o Seção Administração Financeira e Patrimonial, no telefone (34) 3818-5400 e/ou pelo e-mail seafi.pms@trf6.jus.br.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

4.1. Prestação de serviço de monitoramento das dependências da Subseção Judiciária de Patos de Minas, via internet, por meio de sensores de feixe na parte superior dos muros que contornam o prédio, já instalados em sistema de comodato, 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados.

4.2. Fornecimento, por meio de locação, dos equipamentos necessários ao eficiente funcionamento da prestação de serviços ora contratados, discriminados abaixo:

- Central active 08, com teclado LCD, 02 baterias 12v 7H;
- 01 módulo GPRS
- 07 (sete) pares de feixe 4 raios IRB 410
- 01 fonte auxiliar power 512 5amp
- 02 sirenes 12v 120DB
- 06 (seis) suportes para feixe
- Fornecimento de 300 metros de cabo de rede Cat5 capa dupla blindado para instalação do sistema.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

5.1. Foram realizadas pesquisas através de orçamentos com empresas que prestam o serviço de monitoramento, via internet, por meio de sensores de feixe em sistema de comodato, 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, na região, como também a pesquisa em contratos vigentes com o mesmo objeto a ser contratado pela Subseção, formando então preço público para uso como norte da formação a ser contratada. Observou-se nessas pesquisas quatro principais tipos de soluções, conforme a seguir:

--

Soluç ão nº	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de consulta (órgãos públicos que adotaram a solução,	Link das consultas (doc. SEI)
-------------------	---	---	----------------------------------

		fornecedores etc.)	
1	Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. (Valor Ref. Mensal)	Orçamento 01 - Prestadores de Serviço	1170472
2	Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. (Valor Ref. Mensal)	Orçamento 02 - Prestadores de Serviço	1170475
3	Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. (Valor Ref. Mensal)	Orçamento 03 - Prestadores de Serviço	1170478
4	Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. (Valor Ref. Mensal) - FORMAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO - Subseção Judiciária de Patos de Minas	JFMG - Subseção Judiciária de Patos de Minas (último aditivo)	PA SEI 0012138-65.2020.4.01.8008-1170492
5	Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. (Valor Ref. Mensal) - FORMAÇÃO DE PREÇO PÚBLICO- Subseção Judiciária de Viçosa	JFMG - Subseção Judiciária de Viçosa	1170563

5.1.2 Estimativa de preço para item 1, doc. 1170472:

Descrição do serviço: Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe.

Estimativa mensal: R\$ 474,84

Estimativa anual : R\$5.698,08

5.1.2. Estimativa de preço para item 2, doc. 1170475:

Descrição do serviço: Descrição do serviço: Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe.

Estimativa mensal: R\$ 890,00

Estimativa anual: R\$ 10.680,00

A Empresa apresentou também valor a ser pago pelo aluguel dos equipamentos de alarme: 8.150,00

5.1.3. Estimativa de preço para item 3, doc. 1170478 :

Descrição do serviço: Descrição do serviço: Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe.

Estimativa mensal: R\$ 278,05

Estimativa anual: R\$ 3.336,60

5.1.4. Estimativa de preço para item 4, doc. 1170492 :

Descrição do serviço: Descrição do serviço: Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. **(Subseção Judiciária de Patos de Minas)**

Estimativa mensal: R\$ 264,66

Estimativa anual : R\$ 3.175,92

5.1.5. Estimativa de preço para item 5, doc. 1170563 :

Descrição do serviço: Prestação de serviço continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. **(Subseção Judiciária de Viçosa)**

Estimativa mensal: R\$447,25 (**média preços obtidos**)

Estimativa anual: R\$ 5.367,00

5.2. Na análise das soluções, ponderou-se o seguinte:

A análise de outras soluções disponíveis no mercado indica que a proposta de contratação da solução apresentada pela empresa Inova Sistemas de Segurança Ltda. É solução singular que atende adequadamente a demanda atual, representando maior vantagem para a Administração, visto que conjuga os critérios de adequação, qualidade técnica e menor preço. Diferentemente das demais opções, a Administração não precisará arcar com o custo adicional relativo à instalação dos equipamentos do sistema de alarme, situação que inviabiliza a possibilidade de competição, em razão da natureza do objeto. Os equipamentos e sensores da empresa já estão instalados edifício-sede da Subseção, de forma que qualquer outra empresa interessada teria que embutir em sua proposta o referido custo, cessando a possibilidade de realização de competição.

Diante do exposto, entende-se que **o formato mais adequado** para a presente contratação é o apresentado na **Estimativa de preço 3.**

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

6.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado

A empresa Alarmes Condor oferece também uma hipótese de solução à contratação, que consiste na prestação de serviço de monitoramento de segurança eletrônica 24 horas, juntamente com a prestação de serviço de instalação dos equipamentos de sua propriedade e comodato. Assim, considerando o acréscimo do valor referente à nova instalação de equipamentos, a proposta não representa vantagem para a Administração, tendo em vista que haveria elevação considerável do custo da contratação para a Administração, decorrente da necessidade de desmobilização e reinstalação dos equipamentos, em regime de comodato. A proposta comercial encontra-se no doc. 1170475 n. pelo preço mensal de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) pelo serviço de monitoramento, além

do custo de instalação dos equipamentos do sistema, no valor de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais), cuja soma representaria um custo anual para a Administração de R\$ 10.688,15 (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

A empresa MySeg Segurança Eletrônica, que também seria uma solução possível, oferece proposta similar à apresentada pela Alarmes Condor, incluindo a prestação do serviço de continuados de monitoramento de segurança eletrônica, 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe, no valor de R\$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), bem como o serviço de instalação dos equipamentos de sua propriedade, em regime de comodato, pelo valor mensal adicional de R\$ 284,94 (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). A proposta comercial encontra-se no doc. 1170472, cuja soma representaria para a Administração um custo anual de R\$ 5.698,08 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e oito centavos).

A empresa Alarmes Lord recusou-se a oferecer proposta de preços, justificando que "a empresa Alarmes Lord agradece o convite em participar, mas como já existe uma empresa estabelecida no local torna-se improvável vencer essa proposta", conforme documento anexado no id 1171057 .

A empresa Inova Sistemas de Segurança Ltda., signatária do ajuste atualmente vigente, apresentou proposta comercial contemplando a prestação de serviço de monitoramento de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas, inclusive sábados, domingos e feriados, sem a prestação do serviço de desmobilização e instalação de equipamentos, visto que os equipamentos de propriedade da empresa já estão instalados e em uso no edifício-sede Subseção, em regime de comodato, representando solução que se ajusta sob medida à demanda atual da Administração e revela maior vantagem, por não sobrepor o custo relativo à instalação dos equipamentos do sistema. A proposta comercial encontra-se no doc. n. 1170478 e contempla apenas o serviço de monitoramento eletrônico 24 h, via internet, pelo preço mensal de R\$ 278,05 (duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos), cuja soma anual da proposta é de R\$ 3.336,60 (três mil, trezentos e trinta e seis reais).

A tabela abaixo apresenta o valor de todos os orçamentos recebidos.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
<u>1</u>	MYSEG (1170472)	R\$ 474,84
2	Condor (1170475)	R\$ 890,00
<u>3</u>	<u>Inova (1170478)</u>	<u>R\$ 278,05</u>
4	Inova (Pesquisa de Preço Público - Subseção Judiciária de Patos de Minas)-(1170492)	R\$264,66
5	- (Pesquisa de Preço Público - Subseção Judiciária Viçosa) (1170563)	R\$ 447,25

Esses valores foram obtidos a partir da pesquisa dos contratos vigentes nas Subseções Judiciária de Minas Gerais, selecionado os contratos que versam sobre objetos similares a ser contratado, formando então pesquisa de preço público, com a seleção de contratações realizadas pela Administração Pública nos últimos 12 meses, do sistema SEI com a escolha da Pesquisa da Subseção Judiciária de Viçosa (1170563), contratação da Subseção Judiciária de Patos de Minas (0993616) e da obtenção de orçamentos com empresas do ramo 1170472, 1170475 e 1170478.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Alarmes Condor</i>	qualidade técnica	preço não representa vantagem para a Administração, serviço excede a demanda

<i>MySeg</i>	qualidade técnica	serviço excede a demanda, preço maior
<i>Lord</i>	não apresentou proposta	serviço excede a demanda, não apresentou proposta
<i>Inova</i>	qualidade técnica e menor preço	não aplicável

A análise de outras soluções disponíveis no mercado indica que a proposta de contratação da solução apresentada pela empresa Inova Sistemas de Segurança Ltda. É solução singular que atende adequadamente a demanda atual, representando maior vantagem para a Administração, visto que conjuga os critérios de adequação, qualidade técnica e menor preço. Diferentemente das demais opções, a Administração não precisará arcar com o custo adicional relativo à instalação dos equipamentos do sistema de alarme, situação que inviabiliza a possibilidade de competição, em razão da natureza do objeto. Os equipamentos e sensores da empresa já estão instalados edifício-sede da Subseção, de forma que qualquer outra empresa interessada teria que embutir em sua proposta o referido custo, cessando a possibilidade de realização de competição, consoante asseverado pela empresa Lord no documento de id 1171057.

Conforme exposto no tópico I deste estudo, optou-se pela contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, com a empresa que apresentar o melhor orçamento na pesquisa de preços. No caso em questão, a proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa Inova (1170478).

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

- 7.1. Prestação de serviços continuados de monitoramento de segurança eletrônica, com operação 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe, inclusive sábados, domingos e feriados, via internet, nas dependências internas da Justiça Federal em Patos de Minas-MG, por meio de sensores já instalados no edifício-sede da Subseção, em sistema de comodato.
- 7.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em 23/07/2025, dia seguinte ao termo final do ajuste atual (0012138-65.2020.4.01.8008), a fim de evitar a ocorrência de solução de continuidade no serviço, de natureza contínua.
- 7.3. A presente contratação deverá ser realizada, preferencialmente, com duração plurianual de 05 (cinco) anos, prorrogáveis até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, desde que obtida maior vantagem econômica para a Administração. A contratação nesses moldes representaria vantagem econômica e processual, de segurança e gestão contratual, visto que os equipamentos estão instalados no prédio da Subseção, cujo contrato de locação possui prazo de vigência decenal, com termo final previsto para ocorrer em 25/09/2030 (0028852-03.2020.4.01.8008 - id 11322920).
- 7.4. A presente contratação não se enquadra como serviço de engenharia ou obra, tendo em vista a inexistência de intervenções na infraestrutura do prédio. O sistema de alarme e os equipamentos descritos no item 4.2 encontram-se devidamente instalados no prédio, tratando-se exclusivamente de prestação de serviços continuados de monitoramento de segurança eletrônica, com operação 24 horas ininterruptas, por meio de central de alarme e sensores de feixe. Ainda, a presente solução apresenta mínima ou nula produção de resíduos sólidos e é compatível com os seguintes critérios de sustentabilidade descritos no item 3.1
- 7.5. A prestação de serviços enquadra-se nas exigências legais de terceirização, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do mencionado decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 7.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 7.7. O início da execução dos serviços objeto dessa contratação será de no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
- 7.8. A prestação dos serviços será realizada no endereço do edifício-sede da Subseção Judiciária de Patos de Minas, localizado na Rua Alberto Pereira da Rocha, nº 12, Centro, CEP: 38.701-210, Patos de Minas/MG.

7.9. A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as peças, ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação deve ser efetivada sem parcelamento por ser a maneira usual e mais eficaz, considerando as características do objeto e objetivando garantir vantajosidade para a administração. O parcelamento além de onerar a contratação pode dificultar a celeridade do processo, bem como a realização dos trabalhos de natureza continuada.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Garantir a segurança dos servidores e colaboradores, bem como a salvaguarda de processos, documentos, equipamentos, veículo oficial, mobiliário e demais bens de propriedade ou em uso pela Subseção, por meio de solução viável nos aspectos de vantagem econômica, economicidade de tempo e gestão de processos, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento de recursos disponíveis e dos equipamentos existentes, já instalados, incluindo o menor impacto ambiental.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há providências prévias a serem adotadas.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Conforme Manual de Sustentabilidade do CJF a empresa deverá se abster de utilizar na execução dos serviços qualquer das SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal e deverá adotar, na retirada de resíduos dos aparelhos, prática de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados para o posterior descarte.

A contratada deverá, também, estabelecer em comum acordo com a contratante, procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e à melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica dos equipamentos, apresentando à contratante, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho dos equipamentos e medidas a serem adotadas para melhoria.

Em especial, deverá observar as seguintes normas:

- Lei n. 9.605, de 12/02/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Decreto n. 6.514, de 22/07/2008 - Dispõem sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração dessas infrações;
- Decreto n. 6.686, de 10/12/2008 - Altera e acresce dispositivos ao Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Decreto n. 2.783, de 17/09/1998 - Dispõe sobre a proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;
- Resolução CONAMA n. 267, de 14/09/2000 - Dispõe sobre a proibição no Brasil, da utilização das substâncias controladas especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre SDO;
- Portaria INMETRO n. 372, de 17/09/2010 - Estabelece requisitos técnicos de qualidade para o nível de eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos (RTQ-C).

Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências e Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2002 - Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;

IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências e IN SLTI/MPOG nº 02, de 04 de junho de 2014 - Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública.

Ainda, a presente solução, cujos equipamentos estão instalados no prédio, apresenta mínima ou nula produção de resíduos sólidos e é compatível com os seguintes critérios de sustentabilidade:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações apresentadas no estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

1. A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
2. As quantidades e demais exigências a contratar estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos necessários ao atendimento da necessidade da Subseção Judiciária de Patos de Minas;
3. A escolha da melhor solução está justificada no corpo do detalhamento do estudo técnico preliminar.
4. Almeja-se com a presente solução:
 - Atender a uma necessidade fundamental de segurança e proteção patrimonial na Subseção, com o objetivo de assegurar a integridade física e material do imóvel, bem como garantir a segurança de magistrados, servidores e demais colaboradores. O objeto desta contratação é o fornecimento, por meio de locação, dos equipamentos necessários ao eficiente funcionamento do sistema de monitoramento eletrônico, que deve operar 24 horas por dia, promovendo a vigilância constante e o acionamento de medidas necessárias em situações de emergência.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Moreira de Magalhaes, Supervisor(a) de Seção I**, em 31/03/2025, às 14:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1136707** e o código CRC **179C9329**.